



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio - Diretoria Administrativa e Financeira

Processo SEI nº 1260.01.0052976/2022-86

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2022.

Regime: Fornecimento de Bens

Sumário

1. [PREÂMBULO](#)
2. [OBJETO](#)
3. [DO PREÇO DE AQUISIÇÃO](#)
4. [DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS](#)
5. [DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
6. [DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA](#)
7. [DAS PROPOSTAS DE VENDA](#)
8. [DA HABILITAÇÃO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)
10. [DA CONTRATAÇÃO](#)
11. [OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
12. [DO PAGAMENTO](#)
13. [DAS PENALIDADES](#)
14. [ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS](#)
15. [ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA](#)
16. [ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA](#)
17. [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL](#)
18. [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA](#)
19. [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO](#)
20. [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES](#)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada
Pública
visando
o
credenciamento
de
agricultores
familiares
e
organizações
de
agricultores
familiares
para
aquisição
de
gêneros
alimentícios
em
atendimento
à
Política
Estadual
de
Aquisição

de
Alimentos
da
Agricultura
Familiar
-
PAAFamiliar,
com
dispensa
de
licitação
instituída
na
Lei
Federal
nº
8.666
de
21
de
junho
de
1993,
Lei
Federal
nº
12.512,
de
14
de
outubro
de
2011,
amparada
na
Lei
nº
20.608,
de
7
de
janeiro
de
2013
e
no
Decreto
nº
46.712,
de
29
de
janeiro
de
2015,
e
em
conformidade
com
a
Resolução
Conjunta
SEPLAG/SEAPA/SES
nº
28,
de
09
de
outubro
de
2018.

1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio, realizará a Chamada Pública, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Praça Honorato Borges, 755 - Centro - Cep. 38740-084 - Patrocínio - MG, para o fornecimento de café torrado e moído da agricultura familiar, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

1.1. A Chamada Pública será realizada pela servidora Adriane Queiroz dos Reis Pereira, o qual poderá ser substituído pela servidora Juliana Ferreira dos Anjos e Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 005/2021, de 26 de novembro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Adriane Queiroz dos Reis Pereira, Juliana Ferreira dos Anjos e Denísia Evengelista dos Reis Lopes.

1.2. A sessão de Chamada Pública terá início no dia 10/10/2023, às 09:30

horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.

1.3. Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos www.compras.mg.gov.br (clique [aqui](#)) e/ou solicitar uma via do edital pelo email sre.patrocínio.dafi@educacao.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2. OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de café torrado e moído por meio da Agricultura Familiar, 87 (oitenta e sete) pacotes de café, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Para aquisições de café, deve-se observar as disposições contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 28, de 09 de outubro de 2018.

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001, de 19 de junho de 2015.

3.2. O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

3.3. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail: sre.patrocínio.dafi@educacao.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues para a Diretoria Administrativa e Financeira - SEE-SRE Patrocínio: Praça Honorato Borges, 755 - Centro - Cep. 38740-084 - Patrocínio - MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas (A/C da Comissão Especial de Chamada Pública).

4.1.1. A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, sítio eletrônico oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br, e pelo e-mail: sre.patrocínio.dafi@educacao.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais - pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais.

6. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de xx/xx/2022, a partir das 09:30 horas, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da Lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

6.4. Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

6.5. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

6.6. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

6.7. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

6.8. Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7. DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

7.2.1. A documentação deverá ser entregue via correios até 07/10/2022 ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.2. A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, juntamente com os documentos de habilitação, conforme item **8.3.3** deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.1.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

8.1.4. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015. Nos casos de comprovação auto

declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

8.1.5. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

8.1.6. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item **8.3.1** deste Edital.

8.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.1.8. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

8.2. As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.2.2. Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.5. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.2.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.4**, **8.2.5** e **8.2.6** deste edital;

8.2.8. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 003, de 19 de junho de 2015, quais sejam:

8.2.8.1. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso - CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

8.2.8.2. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

8.2.8.3. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.8.4. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.8.5. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.2.9. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.10. Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item **8.3.1** deste Edital.

8.2.11. Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

8.2.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.2.13. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

8.3. Disposições gerais da habilitação:

8.3.1. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, conforme Decreto Estadual nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015, e Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 28, de 09 de outubro de 2018, a saber:

8.3.1.1. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária,

comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Serviço de Inspeção Estadual - SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal - SIF);

8.3.1.2. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura - MAPA;

8.3.1.3. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária - VISA.

8.3.2. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

8.3.2.1. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

8.3.3. Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser entregues via correios até 07/10/2022 ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

PROPOSTA DE VENDA E HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE: SRE-PATROCÍNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública na sessão, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa e Financeira - SEE/Patrocínio - Praça Honorato Borges, 755 - Centro - Cep. 38740-084 - Patrocínio - MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas (A/C da Comissão Especial de Chamada Pública), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.1.1. Para os agricultores familiares participantes que não estiverem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via e-mail o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.

9.2. A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG e pelo e-mail: sre.patrocínio.dafi@educacao.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão verificados os documentos e certidões constante Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF.

10.2. Verificados os documentos no CAGEF, A SEE-Patrocínio fará o empenho e emissão de autorização do fornecimento.

10.3. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato do registro do empenho e autorização de fornecimento, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

10.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2. **Da Contratante:**

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

12.2. Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAA Familiar, conforme disposição do art. 6º-A do Decreto nº 46.712/2015.

12.3. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **1261.12.368.151.2074.0001.339030-08**
Fonte:21.1.0 - UPG: 9291

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.2, 12.1.2.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.7.1. Retardarem a execução do objeto;

13.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.7.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Patrocínio, 15 de setembro de 2022.

LUZIA FÁTIMA SANTOS DE PAIVA
DIRETORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE ENSINO DE PATROCÍNIO

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

lote	item	código do item	descrição	unidade de aquisição	quantidade	preço unitário	preço total	periodicidade de entrega	endereço da entrega

1	1	1370938	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÉDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES ¹ E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR.	pacote de 500 gramas	87	R\$ 21,7773	R\$ 1.851,12	Imediata e integral	SRE-Patrocínio Praça Honorato Borges, 755 - Centro - Cep. 38740-084 - Patrocínio - MG
---	---	---------	--	----------------------	----	-------------	--------------	---------------------	--

¹ Atender as exigências contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018, conforme abaixo:

O café deverá atender ao Regulamento Técnico para o Café (Resolução ANVISA RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005); Regulamento Técnico de limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos (Resolução ANVISA RDC nº 007 de 18 de fevereiro de 2011); Regulamento Técnico que trata das sujidades leves e substâncias estranhas existentes em alimentos e bebidas (Resolução ANVISA RDC nº 014, de 28 de março de 2014); Regulamento Técnico sobre Condições Higiênicas-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997); Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002); Regulamento Técnico Metroológico (Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002); Regulamento Técnico de padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados (Portaria Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008); a Lei 10.674 de 16 de maio de 2003; a Instrução Normativa MAPA nº 08, de 11 de junho de 2003; as suas respectivas atualizações e as demais regulamentações pertinentes em vigência. E ainda, deverá ser embalado em no máximo 30 dias anteriores à data de entrega do produto. Quando em embalagens comuns a valvuladas a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo de 06 (seis) meses e; em embalagem a vácuo a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo 12 (doze) meses. Os registros da data de fabricação/embalagem e validade deverão estar estampados no rótulo da embalagem.

Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado da lista de credenciamento, o primeiro classificado, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018.

O fornecedor contratado deverá apresentar laudo laboratorial **do lote entregue ao órgão/entidade contratante**, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003). As despesas decorrentes da elaboração dos laudos correrão por conta do contratado.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. 001/2022			
I - Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail

Física			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II - Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
Local, data.			
Assinatura			

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. 01/2022				
I - Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. Nº DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco		13. Nº da Agência	14. Nº da Conta Corrente	
II - Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Classificação DAP	
III - Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Local, data.				
Assinatura				

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas - membros da comunidade:

1.

- 2.
- 3.

Local, data.

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Local, data.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 01/2020, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º 01/2020, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Local, data.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Fatima Santos de Paiva, Diretora**, em 16/09/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53140243** e o código CRC **11A57602**.

Referência: Processo nº 1260.01.0052976/2022-86

SEI nº 53140243

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA
FAMILIAR A CAIXA ESCOLAR PADRE PEDRO LAMBERTI DA ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI...

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A CAIXA ESCOLAR PADRE PASCINHO toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2022, às 16:20 horas...

A CAIXA ESCOLAR GUIDO THOMAZ MARLIÈRE toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2022, às 13:00 horas...

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA
FAMILIAR A CAIXA ESCOLAR PADRE PEDRO LAMBERTI DA ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI...

SRE - LEOPOLDINA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A CAIXA ESCOLAR JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO toma público, para conhecimento dos interessados...

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 9345735/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0128355/2022-65...

SRE - DIAMANTINA
EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONTRAPARTIDA

A CAIXA ESCOLAR GABRIELA FERNANDES LAVINAS toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/09/2022, às 13:30 horas...

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE
A CAIXA ESCOLAR DR. MÁRIO BRANT DA E. E. MATTIA MACHADO toma público, para conhecimento dos interessados...

A CAIXA ESCOLAR AMÉRICO DE SOUZA ALMADA toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/09/2022, às 13:30 horas...

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A CAIXA ESCOLAR AMÉRICO DE SOUZA ALMADA toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/09/2022, às 14 horas...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9292076/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9292076/2021

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A CAIXA ESCOLAR MIE MATTIA toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2022, às 14:00 horas...

A CAIXA ESCOLAR GUIDO THOMAZ MARLIÈRE toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2022, às 13:00 horas...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9287658/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9287658/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNOS GERAIS - SEGOV
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL - SIOMG
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000 - Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG - CEP: 31630-901
https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9318795/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9318795/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9318795/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9318795/2022

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA
AVISO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF toma público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00h do dia 30 de setembro de 2022...

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico de Concessão Onerosa nº 235180000005/2022 - Processo de Compras nº 235180000005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico de Concessão Onerosa nº 235150000003/2022 - Processo de Compras nº 235150000003/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 9345755/2022 de Fornecedor, Processo SEI 2310.01.0010570/2022-49...

FUNDAÇÃO CAIO MARTINS - FUCAM
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRA Nº 2161001.00026/2022
A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, por meio da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças...

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico de Concessão Onerosa nº 235150000003/2022 - Processo de Compras nº 235150000003/2022

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209170026400133.